



Prefeitura do Município de Regente Feijó

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
E ANEXOS
João Carlos Amabile
ESCREVENTE AUTORIZADO
REGENTE FEIJÓ - E. S. Paulo

LEI Nº 1.146/82

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), destinados à gratificação de monitores e professores do Mobral de nosso município, / período de junho à dezembro de 1.982.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.
ÓRGÃO 5- SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.56)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2- ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
10603271- 4.1.1.0- Obras e Inst. Cr\$.297.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de junho de 1.982.


Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal


Mario Perelli
Secretário

Publicação e Registro na Secretaria, às
folhas 11 do livro 12
Regente Feijó, 22 / 06 / 82
Secretário 